

TERMO DE DISPENSA – Nº 16495; 16501; 16507; 16521; 16562; 16567; 16569; 16571; 16603; 16605; 16632; 16639; 16642; 16644; 16675; 16689; 16691; 16694; 16699; 16721; 16750; 16755; 16756; 16758; 16759 e 17334/2023.

AQUISIÇÃO DE BEM

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO GERAL, PINTURA, HIDRÁULICOS, BROCAS E OUTROS UTENSÍLIOS, para atender a demanda da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, conforme especificações das planilhas abaixo:

1.1.2 PINTURA:

ITEM	QUANT.	COD. GMS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	8001.4605	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO BRILHANTE BASE ÁGUA LATA 3,6 LITROS	R\$ 145,70	R\$ 291,40
2	2	8001.81583	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE FOSCO LATAS DE 3,6 L	R\$ 74,00	R\$ 148,00
3	1	8001.81581	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO FOSCO LATAS DE 3,6 L	R\$ 59,00	R\$ 59,00
4	5	8002.12558	ROLO DE LÃ 9 CM ANTI RESPINGO	R\$ 13,03	R\$ 65,15
5	50	5305.28804	LIXA GRÃO 180 MASSA (PCT COM 50 UNIDADES)	0,77 (UNIDADE)	R\$ 38,50
6	4	8002.4762	PINCEL 2 POLEGADAS	R\$ 5,30	R\$ 21,20
7	2	8002.4766	PINCEL 1 POLEGADAS	R\$ 3,10	R\$ 6,20
8	5	8002.4619	ROLO ESPUMA 5 CM	R\$ 3,87	R\$ 19,35
9	5	8002.4784	ROLO ESPUMA 9 CM	R\$ 5,00	R\$ 25,00
10	5	8001.47088	TINTA SPRAY BRANCA ALTA TEMPERATURA P/ REPARO EM MICRO-ONDAS 400ML	R\$ 18,60	R\$ 93,00
TOTAL					R\$ 766,80

1.1.3 HIDRÁULICOS:

ITEM	QUANT.	COD. GMS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	4501.49020	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	R\$ 11,62	R\$ 116,20
2	6	4501.36988	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D ÁGUA – ELETRO BOIA	R\$ 46,50	R\$ 279,00
3	30	4501.16618	TORNEIRA DE BANCADA/PIA PRA LAVATÓRIO BICA ALTA — INOX	R\$ 89,45	R\$ 2.683,50

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

4	40	4501.71142	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ENGATE FLEXÍVEL ½" (DA MANGUEIRA FLEXÍVEL)	R\$ 0,87	R\$ 34,80
5	6	4501.37384	TORNEIRAS DE PAREDE PARA LAVATÓRIO - INOX	R\$ 71,40	R\$ 428,40
6	10	4501.51183	COTOVELO MARROM ¾" DE 90°	R\$ 6,50	R\$ 65,00
7	10	4501.76890	COTOVELO ESGOTO 40MM 90° SOLDÁVEL	R\$ 1,18	R\$ 11,80
8	6	4501.85356	REPARO MVS PARA REGISTRO DE GAVETA ¾"	R\$ 68,50	R\$ 411,00
9	6	4501.10471	VEDA ROSCA 18MMX50 MM	R\$ 4,50	R\$ 27,00
10	1	4501.68719	TORNEIRA PIA COZINHA COM MISTURADOR	R\$ 248,95	R\$ 248,95
11	1	4501.10561	TORNEIRA PIA (TANQUE)	R\$ 63,40	R\$ 63,40
12	2	4501.37385	TORNEIRA JARDIM	R\$ 37,80	R\$ 75,60
13	10	4601.11419	PARES DE TORNEIRAS PLÁSTICAS PARA BEBEDOUROS LIBELL	R\$ 25,80	R\$ 258,00
14	30	4501.37731	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL CABEÇOTE KE/DFN /P CAIXA ACOPLADA	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
15	30	4501.70496	OBTURADOR UNIVERSAL PARA SAÍDA CAIXA ACOPLADA	R\$ 11,62	R\$ 348,60
16	11	4501.87610	TAMPAS DE VASO SANITÁRIO – UNIVERSAL	R\$ 43,00	R\$ 473,00
17	11	4501.87610	TAMPAS DE VASO SANITÁRIO – LAUFEN INCEPA	R\$ 93,60	R\$ 1.029,60
18	1	4501.87610	TAMPAS DE VASO SANITÁRIO – CELITE (MAIS QUADRADO)	R\$ 93,40	R\$ 93,40
19	1	4501.87610	TAMPO DE VASO QUADRADO	R\$ 93,40	R\$ 93,40
20	4	4501.87610	TAMPAS DE VASO SANITÁRIO – LOGASA	R\$ 43,00	R\$ 172,00
21	3	4501.87610	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO – INCEPA (MAIS QUADRADO)	R\$ 69,75	R\$ 209,25
22	1	7910.66524	ESCOVA DE ASPIRADOR DE PISCINA – PEQUENO (PISCINA DA TORRE AR-CONDICIONADO)	R\$ 53,00	R\$ 53,00
23	1	4502.83698	DETECTOR DE CANO E TUBULAÇÃO SCANNER DE PAREDE	R\$ 168,70	R\$ 168,70
TOTAL					R\$ 8.825,00

1.1.4 FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS:

ITEM	QUANT.	COD. GMS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	5301.85219	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13MM USO EM GERAL	R\$ 0,07	R\$ 7,00
2	2	8004.79275	LATA DE COLA DE SAPATEIRO 200G DE CONTATO	R\$ 15,50	R\$ 31,00
3	2	8003.72850	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA 400 A 500G	R\$ 15,70	R\$ 31,40
4	2	8004.21016	COLA INSTANTÂNEA 20G	R\$ 7,00	R\$ 14,00
5	3	7504.64642	ABRAÇADEIRA DE NYLON 500 MM (PCT C/100)	R\$ 39,50	R\$ 118,50
6	3	7504.40877	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM (PCT C/100)	R\$ 27,90	R\$ 83,70
7	3	7504.67714	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM (PCT C/ 100)	R\$ 9,50	R\$ 28,50
8	1	6801.60353	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF 7- 500 ML	R\$ 23,45	R\$ 23,45
9	10	9106.39495	DESENGRIPANTE TIPO WD 40	R\$ 22,00	R\$ 220,00

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

10	6	8003.87719	SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 250 ML	R\$ 24,00	R\$ 144,00
11	6	8004.87724	SILICONE PU 40 BRANCO 387G	R\$ 21,00	R\$ 126,00
12	6	8003.87738	TUBO ADESIVO FIXA TUDO 400G	R\$ 39,00	R\$ 234,00
13	2	5304.57579	PAR DOBRADIÇAS 4" PARA PORTA VAI E VEM	R\$ 88,70	R\$ 177,40
14	2	4202.63626	FITA SILVER TAPE 3M	R\$ 23,40	R\$ 46,80
15	1	7504.4496	FITA ANTICORROSIVA 50MM X 30M	R\$ 59,80	R\$ 59,80
16	3	4103.71722	BROCA DE VIDEA CONCRETO 6 MM	R\$ 5.75	R\$ 17.25
17	2	5103.71723	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8 MM	R\$ 9.00	R\$ 18.00
18	5	5103.71477	BROCA DE CORTE 03 MM	R\$ 4.20	R\$ 21.00
19	5	5103.71717	BROCA DE CORTE 04 MM	R\$ 4.50	R\$ 22.50
20	5	5103.71719	BROCA DE CORTE 06 MM	R\$ 6.80	R\$ 34.00
21	5	5103.71720	BROCA DE CORTE 08 MM	R\$ 10.50	R\$ 52.50
22	1	5105.73867	JOGO DE CHAVE TORX	R\$ 21.00	R\$ 21.00
23	2	5103.63009	BROCA SDS PLUS 6 MM	R\$ 12.50	R\$ 25.00
24	1	5105.71128	KIT ESCOVA DE AÇO PARA FURADEIRA	R\$ 20.00	R\$ 20.00
25	1	5102.16551	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 6"	R\$ 21.00	R\$ 21.00
26	1	5105.71693	KIT BITS CANHÃO PARA PARAFUSADEIRA	R\$ 8.50	R\$ 8.50
27	1	5105.87408	KIT DE CHAVE FENDA E PHILIPS ISOLADA IMANTADA	R\$ 45.60	R\$ 45.60
28	1	7907.68283	PULVERIZADOR BORRIFADOR PRESSÃO ACUMULADA 2 LITROS	R\$ 44.00	R\$ 44.00
29	4	6602.7538	PROTETOR AURICULAR	R\$ 1.28	R\$ 5.12
30	1	7504.87629	ESTILETE 25 MM	R\$ 41.35	R\$ 41.35
31	1	7504.87544	"JOGO KIT" DE LÂMINA PARA ESTILETE 25 MM	R\$ 19.85	R\$ 19,85
32	100	6101.2471	PILHA ALCALINA AAA, 1.5V	R\$ 6,300	R\$ 630,00
TOTAL					R\$ 2.392,22

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1 Os produtos deverão ser entregue na Procuradoria-Geral do Estado – localizada na Rua Paula Gomes, 145 – Bairro São Francisco, Curitiba – PR, CEP 80.510-070, em entrega única, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição se faz necessária para proceder-se serviços de manutenção, conservação e reparo para o bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como, para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações e dos equipamentos, tendo em vista a degradação natural dos equipamento e da estrutura e da necessidade de reparação e conservação para proporcionar um ambiente adequado e confortável.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

Portanto, para garantir o perfeito funcionamento, segurança, conforto e estética das edificações utilizadas pela Procuradoria Geral do Estado é fundamental a aquisição de materiais acima elencados.

A razão da escolha do fornecedor é o menor valor cotado em **R\$ 11.984,02 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)** com a empresa **CICLO LICITAÇÕES LTDA., CNPJ: 49.754.827/0001-80.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de materiais de manutenção para proceder-se serviços de manutenção, conservação e reparo da Procuradoria-Geral do Estado tendo em vista que a PGE possui servidor contratado para serviços de manutenção e há a necessidade de manutenção, conservação e reparo para o bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como, para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações e dos equipamentos, tendo em vista a degradação natural dos equipamento e da estrutura e da necessidade de reparação e conservação para proporcionar um ambiente adequado e confortável.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O menor valor cotado foi de **R\$ 11.984,02 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)** com a empresa **CICLO LICITAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 49.754.827/0001-80**, estando a mesma enquadrada como ME, conforme prevê o art. 49, IV da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 A cotação está de acordo com o estabelecido no art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 No resultado da pesquisa de preços foi utilizado o parâmetro de menor valor conforme estabelecido no §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.4 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS para verificação de preços registrados, conforme Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 onde encontrou-se preços superiores ou provenientes de Atas de SRP pelas quais entende-se não ser viável a aquisição tendo em vista serem de órgãos de outras localidades, desta forma os preços registrados somente serviram como comparativo de preços;

4.5 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

Estadual 10.086/2022 onde encontrou-se Atas de SRP de outros órgãos com preços superiores ou pelas quais entende-se não ser viável a aquisição tendo em vista serem de órgãos de outras localidades, desta forma os preços registrados somente serviram como comparativo de preços;

4.6 Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada (sites) de acordo com o Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, não sendo possível a aquisição com estas empresas, os preços registrados somente serviram como comparativo de preços;

4.7 Obteve-se cotação com no mínimo 3 (três) fornecedores, de acordo com o tipo de material a ser adquirido, conforme Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo que a aquisição será com o fornecedor que apresentou o menor valor, conforme §3º do art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.8 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde os preços registrados somente serviram como comparativo;

4.9 Fez-se pesquisas de preços em tabela oficial (SECID), conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo desconsiderados os valores da tabela (que se encontra em anexo ao protocolo) por encontrar-se com valores defasado, visto que a vigência era da mesma era até 03/2022.

4.10 De acordo com o Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, no âmbito de cada parâmetro, a aquisição será com a empresa cujo resultado dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços foi o menor valor.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista o baixo valor e não havendo a necessidade de parcelamento para aquisições de até R\$ 80.000,00, e sendo a aquisição com empresa ME e/ou EPP conforme Lei 123/2006, não haverá parcelamento da aquisição.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Em atendimento ao Art. 362 do Decreto Estadual 10.086/2022 serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade da empresa contratada:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

6.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

6.7 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.2.1 deste Termo de Dispensa.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.2.1 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da PGE.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados nos itens 1.1 e 1.2.1.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

9.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas do Termo de Dispensa e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela entrega do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

1. 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

14.1.1 Por tratar-se de aquisição de itens de prateleira; e

14.1.2 Por tratar-se de aquisição de itens de entrega única.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 FEPGE 03 Essencial à justiça

Fonte de Recursos: 106

Programa de Trabalho: 40 Gestão Pública, transparência e compliance.

Elemento de Despesa: 3390.3024

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Utilizou-se a minuta padrão para aquisição de bens, exclusiva para ME e EPP aprovada pela Resolução nº 251/2022 – PGE, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

1.5 AMOSTRAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS/PGE

9.1.5, 9.1.9.1, 9.1.9.2 e 9.1.9.3 do item 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, por não se adequarem ao objeto da aquisição;

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, por serem itens de consumo sem necessidade de garantia;

16 VIGÊNCIA; por não ser formalizado contrato para a aquisição dos objetos;

17 DO REAJUSTAMENTO, por não ser formalizado contrato e a entrega ser única e imediata.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO

Chefe do NAS/PGE

LIDIA ROMANOWSKI

Agente Profissional NAS/PGE